



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

PROCESSO Nº _____/2024

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

PROPÕE AÇÕES DE COMBATE A ATUAÇÃO, PUBLICIDADE, PATROCÍNIO E A PROMOÇÃO DE APOSTAS ESPORTIVAS E JOGOS ONLINE ILEGAIS NA INTERNET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Este Projeto de Lei tem como objetivo implementar ações de combate à atuação, publicidade, patrocínio e promoção de apostas esportivas e jogos online ilegais no município de Boa Vista, visando à conscientização da população, em especial jovens e adultos, sobre os riscos do vício em jogos de azar, de acordo com o disposto no Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e demais normas correlatas.

Art. 2º Fica proibida, no âmbito do município de Boa Vista:

- I – A divulgação, em qualquer meio de comunicação, de publicidade, patrocínio e promoção de apostas esportivas e jogos online ilegais;
- II – A exibição de anúncios em espaços públicos ou privados de acesso público, incluindo plataformas digitais, que promovam ou incentivem a prática de jogos de azar ilegais, tais como o jogo do tigrinho ou outras modalidades.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

Parágrafo único. As disposições desta Lei não se aplicam aos jogos de azar autorizados por lei e devidamente regulamentados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, em cooperação com os órgãos de fiscalização competentes, implementar as seguintes medidas:

- I – Identificar e remover conteúdo online que promovam jogos de azar ilegais e apostas esportivas não regulamentadas no município;
- II – Fiscalizar estabelecimentos físicos que realizem ou promovam tais práticas, impondo sanções conforme a legislação vigente;
- III – Promover parcerias com plataformas digitais para coibir a veiculação de anúncios de sites e aplicativos de apostas ilegais.

Art. 4º O município deverá promover campanhas educativas que visem:

- I – Esclarecer os riscos do vício em jogos de azar e apostas esportivas, com foco na saúde mental e no impacto financeiro das famílias;
- II – Informar sobre os perigos associados a jogos online ilegais, destacando a falta de segurança para os consumidores;
- III – Estimular a prática de atividades saudáveis e alternativas ao jogo, como esportes, cultura e lazer.

Art. 5º Fica estabelecida a parceria entre o Município de Boa Vista e instituições de ensino públicas e privadas, para:

- I – A inserção de temas relacionados aos riscos das apostas e dos jogos de azar no currículo de educação para jovens e adultos;
- II – A realização de palestras, workshops e rodas de conversa com especialistas, incluindo psicólogos e economistas, para debater o tema nas escolas e universidades.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá criar mecanismos de apoio aos cidadãos afetados pelo vício em jogos de azar, oferecendo:

- I – Atendimento psicológico e suporte emocional para dependentes e seus familiares;
- II – Disponibilização de uma linha direta de apoio para orientação e encaminhamento ao tratamento de vício em jogos e apostas.

Art. 7º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para empresas e indivíduos que promovam ou facilitem a prática de jogos de azar ilegais no município;
- II – Cassação de licenças de funcionamento de estabelecimentos reincidentes;
- III – Suspensão de atividades por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade combater a crescente propagação de jogos de azar ilegais e apostas esportivas online, que têm levado muitos jovens e adultos ao vício e à ruína financeira. As apostas online e o jogo do tigrinho, cada vez mais populares, promovem uma falsa sensação de ganho fácil, prejudicando a saúde mental e o bem-estar social dos cidadãos.

Conforme dados analíticos da *SimilarWeb* e *CupomValido.com*, o Brasil é o país com mais acessos a sites de apostas esportivas do mundo. O número de acessos pelos brasileiros é tão alto, que chega a ser quase duas vezes maior que o segundo colocado, os britânicos com 1,61 bilhões. O terceiro lugar fica com a Nigéria, com 1,29 bilhões de acessos a sites de apostas esportivas.

Um estudo do Banco Central sobre bets afirmou que, na última semana (23 a 27/09/2024), as casas de apostas esportivas receberam **5 milhões de beneficiários do Bolsa Família**. A média dos valores gastos por pessoa é de R\$ 100,00.

Além disso, influenciadores digitais, por meio de suas plataformas e redes sociais, têm um alcance significativo sobre seus seguidores, muitos dos quais são jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade. A promoção indiscriminada de jogos ilegais pode induzir esses indivíduos ao vício, impactando negativamente suas vidas e de suas famílias.

O vício em jogos de azar é uma questão de saúde pública, acarretando problemas financeiros sérios, desestruturação familiar, e até mesmo questões psicológicas graves, como ansiedade e depressão. A ausência de



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

regulamentação efetiva para conter a divulgação e oferta desses jogos ilegais contribui para a ampliação deste problema social.

Portanto, é imperativo estabelecer medidas legislativas que controlem e inibam a divulgação e acesso a jogos de azar ilegais na internet. A intervenção regulatória é necessária para proteger os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, contra práticas predatórias que exploram o vício em jogos de azar para fins lucrativos.

Este projeto de lei visa não apenas coibir a disseminação de apostas esportivas e jogos online ilegais na internet, mas também proteger a saúde e bem-estar da população, promovendo um ambiente digital mais seguro e responsável.

Por fim, espera-se que este projeto contribua significativamente para conter o avanço descontrolado dos jogos ilegais no âmbito do município de Boa Vista.

Assim, pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2024.

PROF. SAMUEL
Vereador do Município de Boa Vista